



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
DIRETORIA COLEGIADA - DC**

**RESOLUÇÃO Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124 de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XIX do anexo I do Decreto nº 8.275 de 27.06.2014, o art. 10, XIX e XXIII do anexo I da Resolução nº 70, de 08.05.2017, que aprovou o Regimento Interno da Sudam e a Portaria/MI nº 269, de 21 de julho de 2014 que criou o Comitê Gestor de Políticas Intersetoriais (CGPI) do Plano Marajó,

Considerando que a questão da regularização fundiária e do ordenamento territorial no Marajó apresenta-se como uma das mais complexas do país e que requer o planejamento e diálogos entre os diferentes órgãos e níveis de governos, e

Considerando a reunião ocorrida na Sudam no dia 27/02/2018 com a Superintendência de Patrimônio da União – SPU/PA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia-CENSIPAM, Instituto de Terras do Pará – ITERPA, Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLORBIO e Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, que apontou a necessidade da criação de um Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional, para discutir, apontar e desenvolver ações que contribuam para a regularização fundiária e o ordenamento territorial do Marajó,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a criação de um Grupo de Trabalho Técnico no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM para identificar as problemáticas existentes na questão fundiária, ordenamento territorial e as superposições de ações desenvolvidas no Arquipélago do Marajó, apontando medidas corretivas e providências legais necessárias.

Art. 2º- A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Elaboração dos Planos de Desenvolvimento–CGEAP.

Art. 3º- A Sudam convidará para participar dos trabalhos as instituições que tenham afinidade com a matéria em comento.

Parágrafo 1º: As reuniões ocorrerão bimestralmente, podendo reunir mais vezes se for julgado necessário.

Art. 4º- O Grupo de Trabalho deverá emitir relatórios mensais, os quais deverão ser encaminhados à Diretoria Colegiada e às demais instituições envolvidas, para conhecimento e devidas providências.

Art. 5º- O Grupo de Trabalho terá vigência de um ano podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente

**Keila Adriana Rodrigues de Jesus**  
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

**Carlos Edilson de Almeida Maneschy**  
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 14/03/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Keila Adriana Rodrigues de Jesus, Diretor**, em 14/03/2018, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor**, em 14/03/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0055235** e o código CRC **D46471D8**.